



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



## LEI Nº 2.502, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Dá nova redação ao Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.493, de 28 de novembro de 2022, que “Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos municipais de Bilac, e dá outras providências.”

**VITOR OSMAR BOTINI**, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.493, de 28 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, mensalmente, “Auxílio Alimentação” no valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados e empregados públicos, inclusive aos Conselheiros Tutelares, pagos pela Administração Pública do Município de Bilac.” N.R.*

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Bilac-SP, 16 de janeiro de 2023.

**VITOR OSMAR BOTINI**  
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

**ALAN VITOR DE OLIVEIRA**  
Diretor Municipal de Administração